



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Carloto Pinheiro		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Carloto Pinheiro, INEP 23134828, no município de Jaguaratama, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 7342142/2016	PARECER Nº 0001/2017	APROVADO EM: 04.01.2017

I – RELATÓRIO

Maria Ivandiza Barreto Cardoso, diretora pedagógica da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Carloto Pinheiro, INEP 23134828, no município de Jaguaratama, por meio do processo nº 7342142/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação(CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida Instituição é integrante da rede municipal de ensino, com sede a Rua Manoel Carneiro, 97, Bairro Centro, CEP: 63.480-000, no município de Jaguaratama, CNPJ nº 01.917.486/0001-90. A Instituição esteve credenciada pela Resolução nº 444/2013-CEE, com validade até 31.12.2015.

Integram o quadro técnico administrativo a professora Maria Ivandiza Barreto Cardoso, diretora pedagógica, licenciada em Pedagogia, Registro nº 776, com Especialização em Gestão Escolar, Registro nº 26080, e como secretária escolar, Maria Cleucia Saldanha Lemos, legalmente habilitada, Registro nº 4708.

O corpo docente da instituição é composto de 19 professores, sendo, 15 habilitados e 04 com autorização temporária.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005.

O acervo bibliográfico é constituído de 543 títulos para um total de 355 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,52 livros por aluno.

As dependências físicas contam com: 12 salas de aula; 08 banheiros; secretaria; diretoria; sala de leitura; sala de professor; biblioteca; laboratório de informática; cantina e almoxarifado.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0001/2017

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DA RELATORA

O Parecer da relatora é favorável à postulação, com base na Informação nº 605/2016, da autoria da Assessora Técnica Saluzelia Fonseca Guimarães, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, conceda-se o credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Carloto Pinheiro, INEP 23134828, no município de Jaguaratama, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de janeiro de 2017.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

MÁRIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da CEB, em exercício

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE